

LEI Nº1511/97, de 25 de setembro de 1997.

**APROVA MODIFICAÇÃO URBANÍSTICA DO
LOTEAMENTO VILA CASTELA, 2ª ETAPA.**

Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar e promover modificações urbanísticas no Bairro Vila Castela, para fins de registro imobiliário, com relocação do sistema viário, áreas verdes e equipamento público, com desafetação e reafetação de áreas públicas.

Parágrafo único. O projeto urbanístico constante do anexo, parte integrante desta Lei, será levado a registro imobiliário pelo Município, remetendo-se cópia da respectiva certidão à Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 25 de setembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.


Vitor Perido de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

/fc.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA

Praça Bernardino de Lima, 80
Nova Lima - MG - Fone (031) 541-2555

Ass. R. Lima em 01/09/97